



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 219/2003

De 27 de novembro de 2003.

**Altera o valor da tarifa de água Municipal  
estipulada na Lei Municipal n.º 077/2001 e dá  
outras providências.**

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
– RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei;

**Art. 1º** - Altera o valor mensal da tarifa de fornecimento de água pelo Município  
previsto no art. 1º da Lei Municipal nº077/2001, de 22 de outubro de 2001, fixando em R\$  
15,00 (quinze reais) para os usuários em geral.

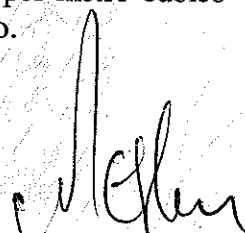
**Art. 2º** - Altera o valor mensal da tarifa de fornecimento de água pelo Município  
previsto no art. 2º da Lei Municipal n.º 077/2001, de 22 de outubro de 2001, fixando em R\$  
7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para as igrejas e os templos de qualquer culto,  
entidades sociais que utilizarem água Municipal em média uma vez por semana e em  
pequenas quantidades.

**Art. 3º** - Até o final do ano de 2004 todas as casas da cidade deverão colocar  
hidrômetros para aferição do consumo de cada unidade habitacional.

Parágrafo único. O Poder Executivo fixará o valor a ser cobrado por metro cúbico  
de água fornecida, podendo, se quiser, Ter a anuência do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Carlos Juarez de Lima Pedrosa  
Sec. de Administração e Planejamento

**CERTIFICO QUE**  
**O Documento de N.º** 219/2003  
**Foi publicado nesta data.**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**do Incra - RS,** 27/11/2003  
**Responsável:** Velmi